



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1906/07, de 29 de janeiro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.1.024	Construção Centros Comunitários Bairro Líder e Salto Grande		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3 1 793	55.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0 1 000	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 793	1.000,00
TOTAL			61.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Excesso de Arrecadação por alínea de receita relativa aos valores decorrentes de Transferências Voluntárias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que serão repassados ao município, para execução do projeto de **construção de centros comunitários no Bairro Líder e em Santo Antônio do Salto Grande**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e do Convênio firmado com o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

repassador, além dos rendimentos de aplicação financeira, conforme abaixo especifica:

- a) Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social R\$ 50.000,00
- b) Rendimentos de Aplicação Financeira..... R\$ 6.000,00

II – Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.028	Ação Assistencial Imediata e Preventiva		
3.3.90.30 (294)	Material de Consumo	01000	5.000,00
TOTAL			5.000,00


Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2007.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365